



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.707.972/25-3



DBE OK

**CAPA DO REQUERIMENTO
CADASTRADO
E. R. Sindilojas - SP**

CONTROLE INTERNET
035100172-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL BRIEF PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Tabapua	NÚMERO 41	COMPLEMENTO Conjunto 102	CEP 04533-010
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.327.634/0001-48	NIRE - SEDE 3530066683-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FABRÍCIO MENDES (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 12/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 274.868/25-8
 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

Empty box for observations.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

10

10025

SF 967H PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 61.327.634/0001-48

NIRE 35300666836

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2025**

ESP
197
CIAS

AGO. 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 11 (onze) de agosto de 2025, às 10 (dez) horas, na sede social da **SF 967H PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 - sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP nº 05413-909 ("**Companhia**").

PAULO
COLO

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** A convocação para esta Assembleia foi dispensada em face da presença dos Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA.** **Carlos Eduardo Fabrício Mendes**, Presidente; e **Maurício Cesar de Almeida**, Secretário.

4. **ORDEM DO DIA.** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) a alteração da forma de representação da Companhia; (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os demais atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Visto
Conferido
RG: 14.0/U.511-9

5. **DELIBERAÇÕES.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) a alteração da denominação social da Companhia de **SF 967H PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** para **BRIEF PARTICIPAÇÕES S.A.**

10039

10

10039

Diante da deliberação tomada no item "(i)" acima, o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo Primeiro. *A companhia é uma sociedade por ações que adota a denominação social de **BRIEF PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sendo regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis."*

(ii) a alteração do endereço da sede da Companhia de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2, sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP nº 05413-909, para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 41, Conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 04533-010.

Diante da deliberação tomada no item "(ii)" acima, o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo Segundo. *A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 41, Conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 04533-010, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria."*

(iii) a alteração da forma de representação da Companhia, de modo que esta passe a ser representada mediante a assinatura de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato.

Diante da deliberação tomada no item "(iii)" acima, o Artigo Décimo do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo Décimo. *A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado."*

Visto
Conferido
RG: 14.070.511-9

1003

10

1003

(iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as deliberações dos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta ata; e

(v) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas.

6. **LAVRATURA.** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes.

8. **CERTIDÃO.** O Presidente e o Secretário da mesa certificam que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

ASSINATURAS. Mesa. Carlos Eduardo Fabrício Mendes, Presidente; e Maurício Cesar de Almeida, Secretário. Acionistas Presentes: Filmomatic Brasil Gestão Empresarial Ltda., CEM Investments LLC, Maurício Cesar de Almeida, Daniel Cesar de Almeida Junior e Carlos Eduardo Motter.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

Mesa:

Signed by:

8327365C40F1459

Carlos Eduardo Fabrício Mendes
Presidente

DocuSigned by:
Maurício Cesar de Almeida
78B26B22A787431

Maurício Cesar de Almeida
Secretário

Visto
Conferido
RG: 14.070.511-9

JUCESP

18

18 08 25

Acionistas Presentes:

DocuSigned by:
Carlos Eduardo de Oliveira
EEF131D1249E40D
Filmomatic Brasil Gestão Empresarial Ltda.

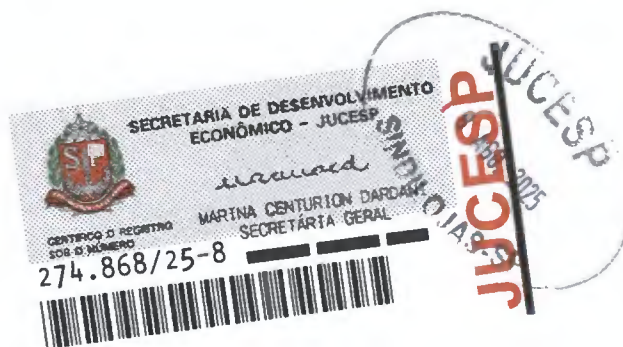
Signed by:
[Signature]
0327305C48F4458
DocuSigned by:
JULIANA MENDES
6E1862CDF8BB466
CEM Investments LLC

DocuSigned by:
Maurício Cesar de Almeida
78B26B22A787431
Maurício Cesar de Almeida

DocuSigned by:
Daniel Cesar de Almeida Jr
B379795E15F4497
Daniel Cesar de Almeida Junior

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Motter
04CA000427214AC...
Carlos Eduardo Motter

Visto
Conferido
RG: 14.010.511-9



JUBS

10

1000000000

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
BRIEF PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ/MF nº 61.327.634/0001-48
NIRE 35300666836

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A companhia é uma sociedade por ações que adota a denominação social de **BRIEF PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sendo regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 41, Conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 04533-010, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social é de R\$40,00 (quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Visto
Conferido
RG. 142070.511-9

III

10

III

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

isto
Conferido
RG: 14.JU.511-9

Artigo Oitavo

10

Artigo Nono

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Visto
Conferido
RG: 14.070.611-9

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

JUL 30

10

10 00 25

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Dezessete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Visto
Conferido
RG-14.670.511-9



Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que este(s) documento(s) abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 1 folha;

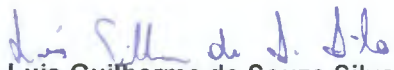
1 via da capa, contendo 1 folha;

1 via do DBE, contendo 1 folha;

1 via da Declaração SIL, contendo 1 folha;

3 vias da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da **SF 967H PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, contendo 8 folhas;

São Paulo, 15 de agosto de 2025.


Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP nº 316.225